



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2020

CONTRATO Nº 154/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, VISANDO O RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – DISTRIBUIDORA DE CONTO**, sita na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, no Município de Aratiba/RS, CEP: 99.770-000, inscrição no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Roberto de Conto, residente e domiciliado na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, no Município de Aratiba/RS, portador do RG nº 1028911582 e CPF nº 549.223.720-91, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de materiais EPI's para cumprimento das medidas de segurança em virtude da Pandemia do COVID-19, para equipar as Escolas Públicas do Município de Barra Funda/RS, visando o retorno as aulas presenciais, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida provisória nº 926/2020.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:

- a) 09 unidades de Termômetros Digitais infravermelhos marca Aiqura, ao custo unitário de R\$ 200,00, totalizando R\$ 1.800,00;
- b) 09 unidades de Tapetes Sanitizantes 40x60 marca Global Sinos, ao custo unitário de R\$ 70,00, totalizando R\$ 630,00;
- c) 09 unidades de Tapetes Sanitizantes 80x50 marca Global Sinos, ao custo unitário de R\$ 110,00, totalizando R\$ 990,00;
- d) 150 unidades de Máscara facial acrílica marca DDG Plásticos, ao custo unitário de R\$ 13,50, totalizando R\$ 2.025,00;
- e) 15 unidades de Máscara tripla descartável marca Descarpack, ao custo unitário de R\$ 44,80, totalizando R\$ 672,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 6.117,00 (seis mil, cento e dezessete reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos materiais mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **0701 10 305 0050 1172 339030 00000000 4511 -Complemento de recurso vinculado 3160 (COVID-19)**

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, e no Processo Licitatório nº 093/2020, Dispensa de Licitação nº 057/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

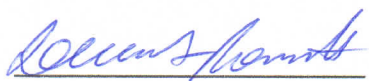
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.


Barra Funda/RS, 18 de setembro de 2020.


MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE


ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02


MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50